



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2026

Contrato por tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia e a pessoa física abaixo identificada.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato temporário que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, com sede à Rua 01, n.º 1343 Centro -, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.776.009/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua presidente, Senhor **ALEXANDRE DA COSTA PESSOA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 147056 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 626.855.462-00, residente e domiciliado à Chácara cantinho do Céu, rua Garimpeiro n.º 12 setor Antônio Pessoa, nesta cidade s/n nesta cidade de Floresta do Araguaia - PA e de outro lado o Sr. **MARCELO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3972703 SSP/PA, CPF n.º 702.029.232-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Santos Dummont s/nº – setor centro, doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de vigilância patrimonial, resolvem celebrar o presente contrato por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula primeira – da fundamentação legal

O presente contrato tem como base legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n.º 079, de 24 de janeiro de 2002.

Cláusula segunda – do objeto do contrato

O contratado prestará à contratante, o serviço de vigilância patrimonial imprescindível para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal.

Cláusula terceira – da remuneração

Durante a vigência do contrato, o contratante perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de um salário mínimo mais adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula quarta – do prazo

O presente contrato tem seu início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, mediante termo aditivo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

Cláusula quinta – da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo final desde que o contratado não se adapte às condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente de força *maior* ou ordem legal, através de destrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula sexta – dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:
3390.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Cláusula sétima – da publicidade

O extrato do presente contrato será fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, para os devidos fins.

Cláusula oitava – do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concorde em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

Floresta do Araguaia, em 01 de janeiro de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunhas:
